



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 março de 2022 (Segunda-feira)

Edição 674 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024

BIÊNIO 2021/2022

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Nelson Lichtenheld - PTB
Secretário

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Jefferson Rodrigues - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LEOPOLDINENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO LEOPOLDINENSE às seguintes personalidades:

- Antonio Carlos Machado;
- Antonio Sarti;
- Arideia Peruch Cunha;
- Arthur Cesar Nascimento;
- Diego Lopes Martinelli;
- Elson Geraldo Gomes Barroso;
- Guilherme Gomes de Souza;
- Helder Ignacio Salomão;
- Henrique Carlos Berendonk Neves Fernandes;
- Joel Almeida Filho;
- Juliana Vassuler;
- Lenise Menezes Loureiro;
- Livia de Souza Mota;
- Marcelo Pereira da Silva;
- Marcus Buaiz;
- Mauricio Cassiano Pereira;
- Oswaldo Luiz Koehler;
- Rafael Sousa Cola;



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 março de 2022 (Segunda-feira)

Edição 674 (Extraordinária)

- Rosângela Maria Silveira;
- Rosimar Mateus dos Santos;
- Sigrid Stuhr;
- Vitor Amorim de Angelo.

Art. 2º - A concessão dos títulos honoríficos dar-se-á em Sessão Solene comemorativa do 135º (centésimo trigésimo quinto) aniversário de Emancipação Política do Município de Santa Leopoldina.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 24 de março de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2022

CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO DO PODER LEGISLATIVO** de SANTA LEOPOLDINA às seguintes personalidades:

- Atilio Francisco Silva;
- Carlos Roberto Leppaus;
- Claudia Lichtenheld;
- Deibverli Maria Paula Sabino Thomas Muller;
- João Paulo Ramos;
- Jorge Luiz Smiderle Valdetaro;
- Jose Renato Casagrande;
- Keytiane Neves Liberato Armelão;
- Luiz Calot;
- Marcelo do Nascimento;
- Maria de Fatima Vomoca;

- Marilim Teles Vieira;
- Nadir Schaeffer Colombo de Mello;
- Paulo Roberto Foletto;
- Revaldo Betzel;
- Rodolfo Chierici Moulin;
- Rosali Rauta Siller;
- Saulo Barbosa Miossi;
- Waltelino Foeger;
- Willdson Ferreira Rodrigues;
- Zélida Aldrigues Lima.

Art. 2º - A concessão dos títulos honoríficos dar-se-á em Sessão Solene comemorativa do 135º (centésimo trigésimo quinto) aniversário de Emancipação Política do Município de Santa Leopoldina.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 24 de março de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

TERMOS ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E A EMPRESA LIDER VEICULOS S.A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.342/0001-76, neste ato representado por seu Exmo. Presidente **Sr. SERGIO ANGELI LAGO**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 087.157.067-02, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **LIDER VEICULOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.789.552/0007-41, com sede na Rod. Governador Mario Covas, s/n, Km 263, Taquara 1 - Serra/ES, CEP: 29.167-750, neste ato representada



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 28 março de 2022 (Segunda-feira)

Edição 674 (Extraordinária)

legalmente pelo Sr. **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 007.821.777-60, RG nº 927.025 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da **Cláusula Sexta (DOS PRAZOS DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO)**, em observância ao disposto na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 57**, e demais normas que regem a espécie, tendo em conta o princípio da economicidade e visando a eficiência dos serviços da administração pública, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega prevista na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Administrativo n.º. 031/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Fica prorrogado o prazo de entrega dos veículos, objeto do contrato administrativo nº. 031/2021 por mais 30 (trinta) dias, contatos a partir da data de 28/03/2022, nos termos do **Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas do Contrato nº 031/2021 em referência permanecem inalteradas, as quais são ratificadas neste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste

instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Leopoldina/ES, 28 de março de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATADA

LIDER VEICULOS S.A.
EDILSON PEREIRA DOS SANTOS